EDITAL Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2023

**Estabelece normas para a chamada pública de Assistente Social destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Assistência Social, durante o ano de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2023;

Torna público os procedimentos para a **chamada** **pública** para o cargo de Assistente Social, para trabalhar na Secretaria da Assistência Social, no ano de 2024, para atender o benefício eventual.

1. **DAS VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **HABILITAÇÃO (requisitos para provimento do cargo)** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE** |
| Assistente Social | Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador | CR | 30 horas semanais | R$ 4.126,77 |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados poderão encaminhar os documentos abaixo relacionados à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, sito à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, ou pelo seguinte e-mail: **rh@capinzal.sc.gov.br**, no período de **22 a 28 de março de 2024, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**:

1. RG, CPF;
2. Diploma de conclusão do Ensino Superior em Serviço Social:
3. Registro no órgão fiscalizador
   1. A Diretoria de Recursos Humanos **divulgará o resultado no dia 02 de abril de 2024, às 9h**, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.
   2. Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: **das 9h do dia 02 de abril até às 9h do dia 03 de abril**, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail [rh@capinzal.sc.gov.br](mailto:rh@capinzal.sc.gov.br).
4. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Especialização em nível de pós-graduação na área de atuação - reconhecido pelo MEC - não cumulativo; | 4,0 |
| Cursos de capacitação relacionados com as funções/atribuições do cargo - concluídos até a data de 31/12/2023 – 1,0 ponto por certificado válido - Limitado a 3,0 pontos | 3,0 |
| Tempo de serviço (público ou privado) na área de atuação (compatível com as funções/atribuições do cargo) a cada ano completo 1,0 ponto - Limitado a 3,0 pontos | 3,0 |

NILVO DORINI

Prefeito Municipal